

LEI ORDINÁRIA Nº 2.511, DE 2 DE OUTUBRO DE 1979(ORIGINAL)

(Original)

Processo: 82/1979

Autor: Vereadores Evilazio Machado dos Reis e José Enedir Dias Bemfica

Data de Publicação:

Data de Promulgação: 02/10/1979

Alterações:

Revogação:

Observações:

LEI Nº 2.511, DE 02 DE OUTUBRO DE 1979.

Cria a Semana do Idoso.-

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada, em Caxias do Sul, a “SEMANA DO IDOSO” que transcorrerá de 23 a 29 de setembro de cada ano.

Art. 2º - A programação alusiva à "SEMANA DO IDOSO" será elaborada e dirigida, anualmente, pela Câmara Municipal de Vereadores, que solicitará, com tal finalidade, a participação e a colaboração do “Lar da Velhice São Francisco de Assis”; SCAN - Sociedade Caxiense de Auxílio aos Necessitados”; “Cáritas Diocesana”; núcleo local da “Legião Brasileira de Assistência - LBA”; “Fundação Caxias do Sul”; clubes de serviços e demais entidades destinadas a assistir ao IDOSO que existirem no município.

Art. 3º - Por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e das entidades promotoras da SEMANA DO IDOSO, será solicitada ampla divulgação da programação alusiva, aos veículos de comunicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 02 de outubro de 1.979.

Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho
PREFEITO MUNICIPAL